

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 20/57

Assunto: Disposição sobre desapropriação de linha telefônica

Distribuído à Comissão: Justiça e Finanças, em 12-7-57

Primeira Discussão: Aprovado - Ses. ext. - 14-11-57

Segunda Discussão: Aprovado - Ses. ext. - 14-11-57

Redação Final: Aprovado - Ses. ext. - 14-11-57

Observações: Para publicar

Publicado no Bragança Journal em 5-11-57

Remetido ao Sr. Prefeito em 18-11-57

Secretaria da Câmara Municipal, em 20 de 307/57

Projeto de Lei nº 20157

2/1

Dispõe sobre desapropriação de linha telefônica

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a linha telefônica de propriedade do senhor João Piccioni, que liga esta cidade à sede do Distrito de Pedra Bela, deste município.

Artigo 2º - Deverá o Prefeito Municipal, dentro do prazo máximo de 10(déz) dias, a contar da data da presente lei, nomear os peritos para avaliação da linha referida no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão consignadas no orçamento para o exercício de 1.958.

Parágrafo único - Se, porém, esta lei fôr promulgada após à aprovação do orçamento para 1958, correrão as despesas por crédito especial, que deverá ser aberto na época oportuna.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1.957

Arthur de Próspero
- Arthur de Próspero -

Jose Carlos Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DOCUMENTO N.º

14

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 195.....

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 12 / 7 / 1957

Arthur de Próspero
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º 20/57 Bragança Paulista, de de 195.....

Para relatar o Vereador Sr. Luis Mateus Netto
Obreense o mago regimental.

4.8.57

J. Marques Netto - presidente.
Comissão de Justiça etc.

No meu entender o projeto é legal, pois trata-se de dotar o importante Distrito de P. Bella de importantes meios de comunicação a sua população. Assim, sendo a desapropriação do aparelho telefônico é um meio de ~~se~~ resolver momentaneamente esse importante melhoramento; daí a oportunidade que se tem esta câmara, com tão útil projeto. Sou assim pela sua aprovação, sem mais delongas.

Sala das Comissões de Justiça em
-14-08-57.

J. Marques Netto
Relator.

J. Marques Netto - presid.

O projeto é legal. De acordo com o relator.

Bras. Paulista 7-9-57

J. Marques Netto



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 25 de Outubro de 1957

Parecer N.

O presente projeto deve vencer a aprovação da Câmara, pois visa um melhoramento ao distrito de Pedra Bela, necessário e utilíssimo aos seus moradores.

Assina Ferreira Leite
preid - em 25/10/57.

Cyrol F. F. F.

Julio Reich